

Deliberação n.º 18/2026

Ratificação de atos praticados ao abrigo do Despacho n.º 3/2026

Considerando que, pelo Despacho n.º 3/2026, o Presidente da Junta de Freguesia de São Vicente delegou na Vogal Erica Filipa Lopes da Conceição a competência para autorizar a realização de despesa até ao montante de € 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos euros), ao qual acresce IVA, bem como a competência para todas as decisões relativas a procedimentos de contratação pública até ao referido valor;

Considerando que a referida delegação de competências produziu efeitos reportados a 10 de janeiro de 2026;

Considerando que, desde aquela data, foram praticados, no exercício das competências delegadas, atos de autorização de despesa e atos relativos a procedimentos de contratação pública, designadamente decisões de contratar e demais atos previstos nos artigos 36.º e 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;

Considerando que importa assegurar a plena validade e eficácia jurídica de todos os atos praticados naquele período e que, nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, os atos administrativos podem ser objeto de ratificação pelo órgão competente, retroagindo os seus efeitos à data dos atos ratificados;

Ao abrigo das competências previstas no artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, a Junta de Freguesia delibera:

1. Ratificar todos os atos praticados pela Vogal Erica Filipa Lopes da Conceição, no âmbito da delegação de competências conferida pelo Despacho n.º 3/2026, em matéria de autorização de realização de despesa e de procedimentos de contratação pública, desde 10 de janeiro de 2026 até à data da presente deliberação.

2. A presente deliberação produz efeitos reportados a 10 de janeiro de 2026, considerando-se ratificados e plenamente válidos, ao abrigo do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados no período referido no número anterior.

Lisboa, 2 de junho de 2026

O Presidente da Junta de Freguesia



André Corba Biveti

**Ratificação do Despacho n.º 6/2026 - Arraial de São Vicente 2026 (Área Concessionada) -
Abertura de Candidaturas e Calendarização do Processo**

I. Considerando que:

1. Por Despacho n.º 6/2026, de 5 de maio de 2026, o Presidente da Junta de Freguesia de São Vicente aprovou a abertura do processo de candidaturas ao **Arraial de São Vicente 2026 – área concessionada**, fixando o respetivo calendário: candidaturas nos dias 11, 12 e 13 de maio; análise nos dias 14 e 15 de maio; publicação de resultados a 18 de maio; e pagamento das candidaturas aprovadas de 20 a 28 de maio de 2026;
2. O arraial constitui tradição cultural e festiva da freguesia, integrando o calendário das festas populares de Lisboa, e insere-se nas atribuições da freguesia em matéria de cultura, festividades e animação de proximidade, competindo à Junta de Freguesia o apoio a atividades de natureza cultural, festiva e recreativa de interesse para a freguesia, nos termos da **alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro**, bem como a prática dos atos de gestão necessários à prossecução das suas atribuições;
3. A área concessionada envolve a seleção de entidades e grupos e a atribuição onerosa do direito de exploração de espaços, com pagamento das taxas e valores legalmente devidos, devendo o procedimento assegurar a **transparência, a igualdade de tratamento, a concorrência e a imparcialidade**, em conformidade com os princípios gerais da atividade administrativa (Código do Procedimento Administrativo) e, na medida em que esteja em causa a concessão da exploração de espaços, com os princípios do **Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro)**;
4. A calendarização do processo - com abertura de candidaturas a 11 de maio de 2026 - exigia decisão imediata, por forma a assegurar o planeamento atempado das festividades e a igualdade de oportunidades das entidades interessadas, não tendo sido possível reunir extraordinariamente a Junta de Freguesia em tempo útil, antes da abertura do prazo de candidaturas;
5. Nessas circunstâncias, o Presidente praticou, por motivo de urgência, ato da competência da Junta de Freguesia, o qual fica sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade;

II. Enquadramento legal:

A presente proposta tem por fundamento:

- **Alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro** (competência da junta de freguesia para o apoio a atividades de natureza cultural, festiva e recreativa de interesse para a freguesia), em conjugação com a competência de gestão do Presidente (artigo 18.º, n.º 1, do mesmo Anexo);
- **Artigo 18.º, n.º 2, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro** (prática, pelo presidente, de atos da competência da junta por motivo de urgência, sujeitos a ratificação na primeira reunião subsequente, sob pena de anulabilidade);
- **Artigos 163.º e 164.º do Código do Procedimento Administrativo** (regime da anulabilidade e da ratificação/sanação dos atos administrativos, com eficácia retroativa à data do ato ratificado);
- **Princípios do Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro)**, na parte aplicável à concessão da exploração de espaços e à seleção das entidades candidatas.

III. Proposta de deliberação:

Nos termos e com os fundamentos expostos, propõe-se que a Junta de Freguesia de São Vicente delibere:

Ratificar, na íntegra, o **Despacho n.º 6/2026, de 5 de maio de 2026**, do Presidente da Junta de Freguesia de São Vicente, que aprovou a abertura do processo de candidaturas ao **Arraial de São Vicente 2026 – área concessionada** e a respetiva calendarização, bem como todos os atos subsequentes praticados ao seu abrigo, com efeitos reportados à data da respetiva prática.

Lisboa, 2 de junho de 2026

O Presidente da Junta de Freguesia



André Gorba Biveti

DELIBERAÇÃO N.º 20/2026

Ratificação do Despacho n.º 07/2026 — Programa de Férias de Verão «SV – Infância» — Abertura de Inscrições

I. Considerando que:

1. Por Despacho n.º 07/2026, de 11 de maio de 2026, o Presidente da Junta de Freguesia de São Vicente determinou a abertura das inscrições e aprovou os termos do programa de férias de verão «SV – Infância», destinado a crianças com idades entre os 6 e os 12 anos, com atividades a decorrer nas quinzenas de 6 a 17 e de 20 a 31 de julho de 2026 e processo de inscrições entre 11 e 17 de maio de 2026;
2. O referido programa constitui uma iniciativa de apoio social, educativo e de ocupação de tempos livres, inserindo-se nas atribuições da freguesia nos domínios da educação, da cultura, dos tempos livres e da ação social, nos termos do **artigo 7.º, n.º 2, alíneas c), d) e f), do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro**, competindo à Junta de Freguesia, enquanto órgão executivo colegial, deliberar sobre o apoio a atividades de interesse social e educativo para a população (artigo 16.º, n.º 1, do mesmo Anexo);
3. A abertura e calendarização do processo de inscrições impunha decisão imediata, de modo a permitir aos encarregados de educação conhecer atempadamente os critérios de elegibilidade e a assegurar o cumprimento do calendário do programa, cujas atividades têm início em 6 de julho de 2026;
4. Não tendo sido possível reunir extraordinariamente a Junta de Freguesia em tempo útil, antes do início do prazo de inscrições (11 de maio de 2026), o Presidente praticou, por motivo de urgência, ato da competência daquele órgão, o qual fica sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade;

II. Enquadramento legal:

A presente proposta tem por fundamento:

- **Artigo 7.º, n.º 2, e artigo 16.º, n.º 1, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro** (atribuições da freguesia e competências materiais da junta de freguesia em matéria social e educativa);

- **Artigo 18.º, n.º 2, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro** (prática, pelo presidente, de atos da competência da junta quando, por motivo de urgência, não seja possível reuni-la extraordinariamente, ficando sujeitos a ratificação na primeira reunião subsequente, sob pena de anulabilidade);
- **Artigos 163.º e 164.º do Código do Procedimento Administrativo** (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro — regime da anulabilidade e da ratificação/sanação dos atos administrativos, com eficácia retroativa à data do ato ratificado).

III. Proposta de deliberação:

Nos termos e com os fundamentos expostos, propõe-se que a Junta de Freguesia de São Vicente delibere:

Ratificar, na íntegra, o **Despacho n.º 07/2026, de 11 de maio de 2026**, do Presidente da Junta de Freguesia de São Vicente, que determinou a abertura das inscrições e aprovou os termos do programa de férias de verão «**SV – Infância**», bem como todos os atos subsequentes praticados ao seu abrigo, com efeitos reportados à data da respetiva prática.

Lisboa, 2 de junho de 2026

O Presidente da Junta de Freguesia



André Gorba Biveti